

# **LEI Nº 2.710, de 15 de dezembro de 2009.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO SUDESTE, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Catalão ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região Sudeste, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

**Parágrafo Único** – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o dispositivo nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, do Consórcio de que fala o artigo anterior, no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

**26.782.1063.2.056 – Manutenção do D.M.E.R;**

**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 3º** - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 15.12.2009.  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal”**